



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 60/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.016082/2022-73

Santo André-SP, 02 de Agosto de 2022

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 09:17)

WENDEL ANDRADE ALVES

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGNMA (11.01.06.44)

Matrícula: 1544341

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **60**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **4ea20558af**

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (PPG-NMA), referente ao ingresso no primeiro Quadrimestre do ano de 2023.

O Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, doravante denominado PPG-NMA, da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*** com **início previsto para o primeiro Quadrimestre de 2023** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo (Cursos de Mestrado e de Doutorado), os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (ver item 4).

1.3 A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) prova escrita em português ou inglês; (2) análise do currículo Lattes comprovado; (3) análise do histórico de graduação ou de pós-graduação, quando for o caso; e (4) Entrevista a ser realizada pelos membros da Coordenação do Programa de seleção.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	De 07/09/2022 a 03/10/2022
Data para acesso ao site do Programa para ciência do artigo referência a ser estudado/solicitado na “prova escrita”	13/10/2022
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	18/10/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	20/10/2022 a 23/10/2022
Resultado dos recursos das inscrições (I)	26/10/2022
Prova Escrita de Seleção na UFABC Campus Santo André – sala a ser informada)	04/11/2022
Divulgação da lista de aprovados na prova escrita	Até 17/11/2022
Prazo para recurso da lista de aprovados (III)	De 18/11/2022 a 22/11/2022
Resultado dos recursos da lista de aprovados e Convocação dos candidatos para a Entrevista com divulgação de data, hora e local da entrevista de cada candidato.	Até 24/11/2022
Entrevista com os candidatos inscritos na Seleção.	Até 29/11/2022
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo para o Primeiro Quadrimestre de 2023	Até 04/12/2022
Solicitação de Matrícula via Portal do Aluno	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Matrícula	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	Calendário será divulgado em: http://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador, sendo que ficam reservadas:

6 (seis) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**;

3.2. Serão oferecidas até 20 (vinte) vagas para curso o de Doutorado. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador, sendo que ficam reservadas:.

6 (seis) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**;

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - A critério da coordenação do Programa, o número de vagas reservadas e o número total poderão ser aumentados para este respectivo processo seletivo.

3.3. Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.4. Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.5. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.6. Cada docente cadastrado como membro permanente do PPG-NMA poderá abrir até 02 (duas) vagas para orientação no total somando alunos de mestrado e doutorado. Caso mais de dois candidatos inscritos com o mesmo docente sejam aprovados no processo seletivo, os alunos excedentes poderão (1) procurar outro orientador; ou (2) se matricular com o mesmo orientador no quadrimestre seguinte, seguindo novamente o limite de dois alunos por docente por período. Com base na portaria 81 da CAPES e documento de área interdisciplinar fica limitado a 08 (oito) orientações por docente “A Área recomenda o número máximo de oito orientandos por docente permanente, considerando todos os programas em que participa.”

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **07/09/2022 a 03/10/2022**, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I – Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira;

II - Cópia do **histórico escolar da graduação** (para candidatos ao Curso de Mestrado e Doutorado);

III - Cópia do **histórico escolar do mestrado** (para candidatos ao Curso de Doutorado);

IV - Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória poderá ser solicitada pela coordenação do programa em qualquer fase do processo ou até mesmo após a conclusão do Processo Seletivo;

V - Cópia do **Diploma de Graduação** (para candidatos ao Curso de Mestrado) e de **Graduação e Mestrado** (para candidatos ao Curso de Doutorado) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no PPG-NMA.

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).

b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

4.2. A falta de qualquer um dos documentos indicados nos itens I a VI e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição.

4.3. No Formulário de Inscrição os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, e em caso positivo, devem anexar **atestado médico ou comprovação (obrigatoriamente em pdf)**.

Parágrafo único. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no Formulário de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

4.4. É requisito para a inscrição no processo seletivo do PPG-NMA a indicação e o aceite de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes e aptos (conforme artigo 3.2) a receber novas orientações (conforme listado na página nano.ufabc.edu.br).

4.5. O orientador indicado, conforme o item 4.4, deve manifestar sua concordância através de correio eletrônico enviado para o endereço: nano@ufabc.edu.br, com o Assunto: "Aceite de Orientação – nome do candidato", podendo ainda (opcionalmente) incluir argumentos em favor da candidatura no corpo do e-mail.

4.6. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no programa por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, **junto com a documentação exigida no item 4.1**. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato pleiteia a vaga.

4.7. Os candidatos que já foram alunos regulares no Programa e que por algum motivo não concluíram o mestrado ou doutorado nos prazos estabelecidos devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador.

4.8. Candidatos prestes a concluírem o curso de mestrado e que pretendem concorrer a uma vaga no doutorado obrigatoriamente deverão enviar carta assinada por si e seu orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1, na qual conste o compromisso de concluir o mestrado no quadrimestre 2021.3.

4.9. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.10. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min de 03/10/2022**.

4.11. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1. deste Edital.

4.12. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.13. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.14. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.15. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.16. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao

horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.17. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.18. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **REFUGIADOS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no PPG-NMA é realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Prova escrita em português ou inglês (eliminatória e classificatória);
- II. Entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção (eliminatória e classificatória).
- III. Análise do currículo comprovado (eliminatória e classificatória);
- IV. Análise do histórico de graduação e pós-graduação, quando for o caso (eliminatória e classificatória);

5.1.1. Prova escrita:

I) A prova escrita em português ou inglês terá duração de 2 (duas) horas e será constituída por um conjunto de questões dissertativas relacionadas ao tema “Nanociências e Materiais Avançados e áreas correlatas”, avaliando a capacidade do candidato de aplicar as informações recebidas para criar soluções a problemas propostos. A coordenação do programa selecionará até 4 artigos científicos dos quais o candidato deverá responder as questões da prova. O exame escrito tem caráter eliminatório, sendo também considerado para a classificação final e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que fizeram a solicitação no preenchimento do formulário de inscrição. **Vale ressaltar que a alocação de bolsas aos aprovados em processo seletivo está condicionada à disponibilidade no momento de ingresso no programa. Caso opte por iniciar o curso sem a alocação de bolsa, a mesma estará garantida tão logo esteja disponível.**

II) Os candidatos deverão **ater-se à data em que será divulgada do artigo que será utilizado como texto referência para a resolução das questões (conforme item 2.1)**, sendo classificados os que obtiverem nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Coordenação do Programa. Para os candidatos que já são alunos de doutorado do PPG-NMA e que estão concorrendo a Bolsas de Estudos, caso a nota tenha sido inferior à nota de corte, poderão permanecer no PPG-NMA sem a alocação de bolsa institucional (UFABC), CNPq ou CAPES. Para a obtenção dessas bolsas, esses candidatos deverão participar do processo seletivo seguinte.

III) O exame será realizado no Campus Santo André da UFABC conforme item 2.1.

IV) É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a sala e horário da realização do exame escrito.

V) Serão desclassificados os candidatos que chegarem até 30 minutos após o início da prova ou não comparecerem ao local da prova escrita.

VI) Alunos comprovadamente residentes fora do Estado de São Paulo poderão solicitar à Coordenação do PPG-NMA a realização do exame escrito em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço nano@ufabc.edu.br **até a data de 01/11/2022** sugerindo a instituição e o docente responsável pela aplicação da prova, com seu respectivo contato.

5.1.1.1. Instruções para a prova escrita:

I) A prova escrita será constituída de questões que desafiam a resolução de problemas com uso de informações presentes no artigo disponibilizado no site do programa, conforme item 2.

II) Durante a execução da prova escrita não será permitida a consulta a nenhum material didático, exceto ao artigo disponibilizado e impresso previamente pelo candidato desde que não contenham nenhuma anotação. Anotações prévias no artigo invalidarão a mesma.

III) Serão classificados para as fases seguintes do processo seletivo até 20 (vinte) candidatos para o Curso de Mestrado e 20 (trinta) candidatos para o Curso de Doutorado entre aqueles que obtiverem nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Coordenação do Programa. Em caso de empate, serão classificados todos os candidatos com a mesma nota na posição.

IV) A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do PPG-NMA na internet (<http://nano.ufabc.edu.br>).

V) Não haverá vista de prova por parte do candidato.

5.1.2. A análise de currículo será realizada pelos membros da Coordenação do programa de Seleção. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO I deste Edital.

5.1.3. Análise de histórico escolar da graduação e da pós-graduação, quando for o caso, será realizada pelos membros da Coordenação do programa. Serão levados em consideração os

conceitos/notas obtidos pelos candidatos nas disciplinas cursadas, bem como seu desempenho geral.

5.1.4. Após a seleção, os candidatos aprovados deverão realizar exame de suficiência em língua estrangeira – inglês, conforme Artigos 39 até 41, das Normas Internas da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC, disponível na página <http://nano.ufabc.edu.br>.

6. DA ENTREVISTA

6.1. Os candidatos serão convocados para a realização da entrevista por meio de listagem a ser divulgada no site do Programa conforme item 2.1. Os candidatos serão convocados por ordem alfabética, sendo que o tempo total de realização de todas as entrevistas dependerá do número de candidatos com inscrição deferida.

6.2. A entrevista será realizada de maneira remota por recurso de comunicação ao vivo a ser divulgado no site do Programa.

6.3. Cada candidato será entrevistado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção.

6.4. Serão objeto da entrevista, entre outros, as motivações para ingresso no programa, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e sua visão geral de Pesquisa e Ciência. Particularmente serão realizadas perguntas de caráter técnico/científico nas áreas de Nanociência, Nanotecnologia e Ciência dos Materiais, bem como questões afins aos conhecimentos de sua área de formação.

7. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

7.1. Candidatos estrangeiros também farão a entrevista por recurso de comunicação ao vivo previamente acordado. Esses candidatos deverão comunicar previamente essa necessidade para que os recursos para tal sejam disponibilizados. A entrevista de candidatos estrangeiros que não dominam o português será realizada em inglês. Na eventualidade de problemas de comunicação por rede no dia e hora da entrevista, o candidato será comunicado de outra data, por meio de e-mail.

7.1.1. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. As aulas das disciplinas do programa poderão ser ministradas em português ou inglês.

7.1.2. Para informações sobre o calendário do Processo Seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III. Não estiver presente para a realização da entrevista na data e horário especificados.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Comissão de Seleção (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa).

9.2. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1. Maior nota na prova escrita.
- 2. Maior nota na avaliação de currículo.

9.3. O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do PPG-NMA na internet, no endereço (<http://nano.ufabc.edu.br>).

9.4. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail nano@ufabc.edu.br. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outro meio qualquer, não serão acatadas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar os documentos referentes à matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B, 4º andar, em data a ser divulgada quando do retorno das atividades presenciais.

10.2. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o primeiro Quadrimestre de 2023.

10.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da [Resolução da CPG nº 03/2014](#), disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

10.4. Os candidatos selecionados para o Curso de Doutorado que estejam cursando o Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, só poderão se matricular no Curso de Doutorado após a efetiva aprovação da Defesa de Dissertação (Mestrado) com a consequente emissão da “Ata de Defesa”, válido para ingresso no quadrimestre 2023.1.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob a administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento. A atribuição de bolsas será feita pela Coordenação do Programa, a partir da classificação obtida neste Processo Seletivo.

11.2. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta-corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do Programa (<http://nano.ufabc.edu.br>).

12.2. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas no endereço: <http://nano.ufabc.edu.br> e através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

12.3. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.4. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da Universidade Federal do ABC (disponível em: https://nano.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/2019/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CPG_56_Altera%C3%A7%C3%A3o-Normas-de-Nanoci%C3%A4ncias.pdf) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: nano@ufabc.edu.br.

Santo André, 02 de agosto de 2022.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Nanociências e Materiais Avançados

ANEXO I

Itens considerados no currículo:

Formação acadêmica

- Graduação
- Pós-Graduação - Mestrado
- Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do PPG-NMA.
- Monitoria
- Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio.
- Estágios profissionais em áreas correlatas ao PPG-NMA
- Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas da PPG-NMA

Produção Científica

- Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados.
- Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)
- Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata.

Atividades didáticas

- Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio
- Minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos.

Formação profissional

- Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.